

Ofício nº0105/2017

São Félix do Coribe – BA, 03 de janeiro de 2017.

Processo Adm nº 024A/2017
Inexigibilidade nº IL012/2017

DA: Secretaria de Administração de Saúde
Para: O Exmº. Sr. Prefeito Municipal

01/03

Senhor Prefeito,

Esta Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar serviço médicos clínicos plantonista para o Hospital Municipal. Em virtude de não haver profissional especializado suficiente no quadro de servidores do município e a urgente necessidade para atendimento aos pacientes que procuram o Hospital Municipal, em busca de tratamento de saúde, faz-se necessário a contratação dos serviços. Pondo em pauta, que o não oferecimento dos serviços retro citados pode provocar danos irreparáveis à saúde dos cidadãos carentes que necessita de atendimento médico.

Objeto: Contratação de serviços médicos clínicos, plantonista dias úteis, feriados e finais de semana de 24 e 12 horas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Dr. José Bastos, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município.

Forma de Execução: Os serviços serão executados, nas dependências do Hospital Municipal Dr. José Bastos, na sede deste município, conforme objeto acima mencionado.

Prazo de Execução: a vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

Preço e Condições de Pagamento: O valor global da proposta é de R\$32.782,00 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais). O pagamento será efetuado conforme medição mensal com apresentação do boletim de frequência, sua respectiva medição, e documento fiscal, atestada pelo o Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes condições:

1) Dos valores dos Planões:



a) de 24h, dias úteis, no valor de R\$1.405,15; de 24h, finais de semana/feriados, no valor de R\$1.639,10;

b) de 12h, dias úteis, no valor de R\$936,00; finais de semana/feriados, no valor de R\$1.055,00.

JUSTIFICATIVA DO PRESTADOR DE SERVIÇO: o proponente é pioneira no ramo de serviço médico clínico, presta serviço diversas organizações públicas, prefeituras e outras entidades, é idôneo, até a presente data não houve causa que a desabone em virtude de sua prestação, inclusive para esta entidade, é ético-profissional. Por estas razões, esta divisão entende que a escolha do fornecedor ora apresentado atende aos requisitos legais previstos no artigo 26 do Estatuto Licitatório, bem como as normas legais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Após pesquisa efetivada pela Secretaria de Saúde, apresenta equivalência de preço praticado no mercado, além do preço, quanto às qualidades dos serviços a ser prestado.

Despesas de Visita Técnicas: Correrão por conta da contratada, as despesas com transporte e hospedagem e alimentação do pessoal da mesma, quando a serviços na sede deste município, ou em outra cidade da federação.

Do Reajustes: Não haverá reajuste, revisão, repactuação de preço, para o período.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05.02 – Fundo Municipal de Saúde; Proj/Ativ: Manut. do Hospital Municipal; Elemento: 3.3.90.39-00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 02, 14).

Documentos de Habilitação, Qualificação e Regularidade Fiscal: O proponente deverá apresentar no ato da contratação, documentos comprobatório de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, e seu responsável técnico, ao desempenho das atividades do objeto desta proposta.

A empresa Wagner Mendes da Encarnação – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.666.835/0001-97, domiciliada à Rua Francisco Moreira Alves, 13 – Centro – na cidade de Jaborandi – BA é uma entidade conceituada que atua na área de prestação de serviços médico de ortopedia, a diversas prefeituras da região do Oeste da Bahia. Tem como



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



Responsável Técnico: Wagner Mendes da Encarnação, portado do CPF sob o nº. 002.949.597-00..

Validade da Proposta: A vigência da proposta é de 30(trinta) dias, contado da entrega da mesma.

Ante o exposto, a proposta apresentada atende às condições desta Secretaria de Saúde, entretanto, solicitamos a V.Ex^a, autorização para a contratação da empresa supracitada, nas condições apresentadas, e a ratificação da Inexigibilidade.

Atenciosamente,


Marcos Aguiar de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Serv. Médico Clínico 24 horas dias úteis - Hospital	Plantão	1	1.405,15	1.405,15
2	Serv. médico clínico 24 horas finais de semana e feriados - Hospital	Plantão	1	1.639,10	1.639,10
3	Serv. médico clínico 12 horas dias úteis - hospital	Plantão	1	936,00	936,00
4	Serv. médico clínico 12 horas finais de semana e feriados - Hospital	Plantão	1	1.055,00	1.055,00
Total Geral					5.035,25

Secretaria Municipal de Saúde



ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO


03
01
17

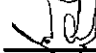
Referente a processo administrativo nº. 024A/2017.
Do: Gabinete do Prefeito
Para: SETOR RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES
Data: 03 de Janeiro de 2017.


Nos termos do ato de requisição, emitido mediante Memorando Interno, expedido pelo o Secretário Municipal de Saúde, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor de contabilidade, para indicação de recursos de ordem orçamentária para efetivação de pagamento das despesas;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis, inclusive parecer sobre a dispensa;
3. Assessoria Jurídica, para emissão de parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.

Contabilidade ciente em, 03 / 01 / 17, visto 

Setor de licitação ciente em, 03 / 01 / 17, visto 

Assessoria jurídica ciente em, 03 / 01 / 17, visto 


Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Analisando a requisição do senhor Prefeito Municipal, possibilidade de realização de contrato de prestação de serviços com a empresa Wagner Mendes da Encarnação - ME.

Foi nos colocado a apreciação por intermédio do Exmº. Prefeito Municipal o Sr.º Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, conforme ofício sobre o qual passamos a nos pronunciar segundo os limites de nossa obrigação funcional.

A solicitação que nos é colocada em análise é acerca da possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Wagner Mendes da Encarnação - ME, para serviços médicos clínicos plantonista de 12 e 24h, para o atendimento no Hospital Municipal, sede deste município.

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta-nos uma proposta de contrato com a empresa Wagner Mendes da Encarnação - ME, contendo: descrição dos serviços, condições de pagamento, vigência da contratação, estimativa de preços, informação da dotação orçamentária para a contratação, conforme descritos no ofício do Secretário de Saúde, anexo ao processo.

Há permissivo legal para contrato baseado no Art.25 da Lei nº 8.666/93, e suas cominações posteriores, preceitua que em casos como o vertente, o certame é inexigível.
Constituição de 1988: Art.6ª – São direitos sociais a educação, a saúde.....

Reconhecendo que a saúde tem um papel determinante na qualidade de vida dos cidadãos, e, perante a necessidade de manutenção dos serviços públicos de saúde neste município, a Secretaria Municipal de Saúde, precisa contratar serviço médico clínico, plantonista de 12 e 24h, para atendimento no Hospital Municipal.

De modo que não omitindo esses serviços imprescindíveis de interesse social público, ocasionará prejuízos irreparáveis a população carente enfermas da sede e meio rural deste município, que demandam os serviços médicos clínicos, neste município.

Assim, consideramos estas razões e fatos, convertemos nosso parecer em opinião pela possibilidade da contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

É o nosso parecer.

São Félix do Coribe, 03 de janeiro de 2017.


Luiz Carlos Ferreira
Presidente da Comissão


Luciene de Souza Moreno
Membro


Reginaldo Alves Gonçalves
Membro

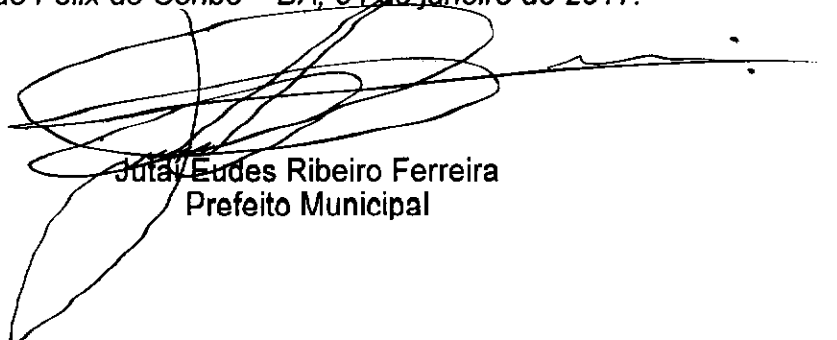


Jutaí Eudes

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL012/2017, cujo objeto Contratação de serviços médicos clínicos, plantonista dias úteis, feriados e finais de semana de 24 e 12 horas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Dr. José Bastos, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, adjudica o objeto ao proponente Wagner Mendes da Encarnação - ME, com o valor global para o período de R\$32.782,00 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93.

São Félix do Coribe – BA, 04 de janeiro de 2017.

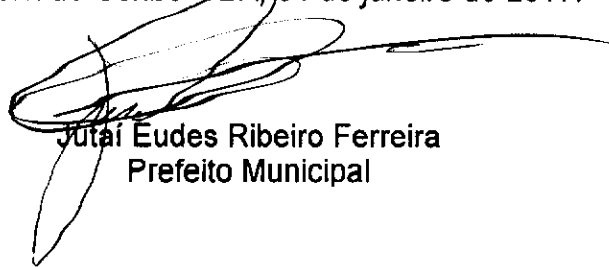

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL012/2017, cujo objeto Contratação de serviços médicos clínicos, plantonista dias úteis, feriados e finais de semana de 24 e 12 horas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Dr. José Bastos, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, homologa o procedimento de inexigibilidade com o proponente Wagner Mendes da Encarnação - ME, com o valor global para o período de R\$32.782,00 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93.

São Félix do Coribe – BA, 04 de janeiro de 2017.



Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



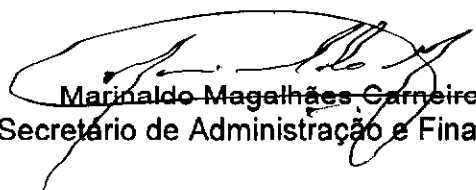
AVISO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O resumo da inexigibilidade de licitação nº. IL012/2017, objetivando Contratação de serviços médicos clínicos, plantonista dias úteis, feriados e finais de semana de 24 e 12 horas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Dr. José Bastos, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, permanecerá afixado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura, em lugar de fácil acesso ao público, no período de 04 a 12.01.17, objetivando estender ao conhecimento do público em geral, como condição para eficácia dos atos.

Em cumprimento das determinações do art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas cominações posteriores.

Declaramos ser a expressão da verdade firmamos o presente.

São Félix do Coribe – BA, 04 janeiro de 2017.

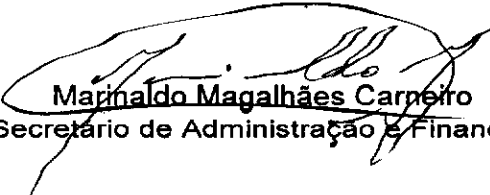

Marinaldo Magalhães Carneiro
Secretário de Administração e Finanças

**AVISO DE PUBLICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO**

O resumo do instrumento dos contratos nº 010A/2017, objetivando Contratação de serviços médicos clínicos, plantonista dias úteis, feriados e finais de semana de 24 e 12 horas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Dr. José Bastos, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, permanecerá afixado nos quadros de avisos desta Prefeitura, no período de 04 a 12.01.2017, cumprindo o que determina o Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

E por ser a expressão da verdade firmo a mesma.

São Félix do Coribe, 04 de janeiro de 2017.



Marinaldo Magalhães Carneiro
Secretário de Administração e Finanças




PARECER CONTÁBIL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. IL012/2017.

Por observância ao contido no despacho exarado pelo Sr. Prefeito, relativo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação acima citado, cumpre-me informar à Comissão de Licitação, que está consignado no Orçamento Municipal de 2017, dotação orçamentária conforme a seguir discriminado, para custear as despesas de Contratação de serviços médicos clínicos, plantonista dias úteis, feriados e finais de semana de 24 e 12 horas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Dr. José Bastos, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município.

05.02 – Fundo Municipal de Saúde; Proj/Ativ: Manut. do Hospital Municipal; Elemento: 3.3.90.39-00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 02, 14).

São Félix do Coribe - BA, 04 de janeiro de 2017.


Gilvano M. T. Magalhães
CRC-BA 19.159/0-6
Assessoria Contábil



PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado que visa à Contratação de serviços médicos clínicos, plantonista dias úteis, feriados e finais de semana de 24 e 12 horas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Dr. José Bastos, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município.


Constam dos presentes autos as minutas contendo as especificações do objeto da presente inexigibilidade nº. IL012/2017, descrição dos serviços, vigência da contratação, preço e forma de pagamento, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Fundamentação.

Analisadas as minutas da inexigibilidade e do contrato, opinamos que as mesmas reportam aos requisitos constantes da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, encontrando-se aptas para serem executadas.

É o nosso entendimento.

São Félix do Coribe - BA, 04 de janeiro de 2017.


Márcio Santos da Silva
OAB/BA 28.111



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103864989		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) (N) WAGNER MENDES DA ENCARNACAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) WAGNER SEBASTIAO DA ENCARNACAO		(mãe) DIVINA MENDES DA ENCARNACAO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 09/01/1972	IDENTIDADE nº número 2.523.903	Orgão emissor SSP	UF GO
CPF (número) 002.941.107-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO (rua, logradouro, número, complemento) AVENIDA FRANCISCO MOREIRA ALVES			BARRIO 13
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 47655-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JOBORANDI			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO XXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXX
NOME EMPRESARIAL WAGNER MENDES DA ENCARNACAO			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO (rua, logradouro) AVENIDA FRANCISCO MOREIRA ALVES			BARRIO 13
COMPLEMENTO SALA	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 47655-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JOBORANDI		UF BA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) eufiasioribelle@brb.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estimativa) XXXXXXXXXX		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade principal 0610101	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/02/2007	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.666.835/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXXXXXXXXXX	UF BA
USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - Não <input type="checkbox"/> 2 - Sim <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Não <input type="checkbox"/> 4 - Sim <input type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Wagner Mendes da Encarnação			
DATA DA ASSINATURA 04/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wagner Mendes da Encarnação		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.666.635/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2007
NOME EMPRESARIAL WAGNER MENDES DA ENCARNACAO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV FRANCISCO MOREIRA ALVES	NÚMERO 13	COMPLEMENTO SALA
CEP 47.655-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JABORANDI
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO EUFRASIORABELLO@BOL.COM.BR	TELEFONE (77) 3698-2214
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/02/2017 às 15:48:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/02/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WAGNER MENDES DA ENCARNACAO - ME**
CNPJ: **08.666.835/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:43:54 do dia 09/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2017.

Código de controle da certidão: **BC81.BCFB.006D.BC76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



16
can



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08666835/0001-97
Razão Social: WAGNER MENDES DA ENCARNACAO
Endereço: AVENIDA J K SN / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 47520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2017 a 07/03/2017

Certificação Número: 2017020603200168051614

Informação obtida em 09/02/2017, às 15:43:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170216730

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.666.835/0001-97

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/02/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Av. Francisco Moreira Alves

CENTRO
JABORANDI

BA



Documento Assinado Digitalmente por: UTAI EUIDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: da6db522-7fb0-41b2-8117-e96c888fe62

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr
(^a) Diretor (a) da Divisão Dívida Ativa, datada em
11/10/2016, sob processo de nº 294/2016

Certifico que a empresa com domicílio fiscal sito à Rua AVENIDA FRANCISCO MOREIRA ALVES, nº13, CASA, CENTRO, inscrita neste município sob nº 314, CPF/CNPJ:08.666.835/0001-97 e natureza , consta arrolado em nome de (a) : **WAGNER MENDES DA ENCARNAÇÃO - ME**, e não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

Em firmeza de que eu GEORGE JOSÉ RAMOS DOS SANTOS , passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

Validade da Certidão de 90 () dias a contar da data de sua emissão.
JABORANDI BA

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

Sara Maria T dos Santos
Funcionário(a)

Porfirio José Fogaça Neto
Diretor(a) de Tributos
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Dec. 1424/2013





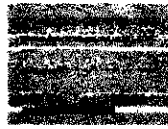
Email do Outlook

Baixar Tela inteira

Ocultar email

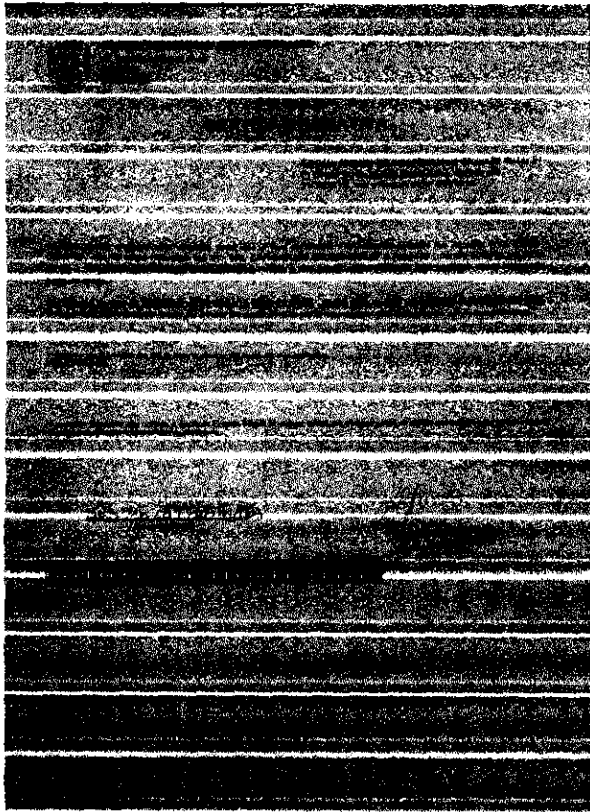
Certidão

WE wagner encarnação
Hoje, 12:47
Você



ATT00001.txt
373 bytes

2 anexos (65 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Pessoal



Documento Assinado Digitalmente por: UTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: da6db522-7fb0-41b2-8117-e96c18e8fe62



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WAGNER MENDES DA ENCARNACAO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.666.835/0001-97
Certidão nº: 124390235/2017
Expedição: 09/02/2017, às 15:45:59
Validade: 07/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAGNER MENDES DA ENCARNACAO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.666.835/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



00

MPLES
ONAL

Busca

Início



es

ta: 11/02/2017
do Contribuinte - CNPJ Matriz

935/0001-97
mples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

ial: **WAGNER MENDES DA ENCARNACAO - ME**

al

mples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

EI: **NÃO optante pelo SIMEI**

eriores

mples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

MEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

os (Simples Nacional)

no Simples Nacional: **Não Existem**

ros (Simples Nacional)

no Simples Nacional: **Não Existem**

ros (SIMEI)

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)

Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: da6db522-7fb0-41b2-8117-e96c18e8fe62



Consulta Optantes

Data da consulta: 11/02/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **08.666.835/0001-97**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **WAGNER MENDES DA ENCARNACAO - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo Simples Nacional.](#)

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

[Botão] [Botão]



Fundação Educacional Serra dos Órgãos
Faculdades Unificadas
Centro de Ciências Biomédicas
Curso de Graduação em Medicina

O Diretor Geral das Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação
em Medicina em os de dezembro de 2000, confere o título de

Médico a

Wagner Mendes da Encarnação

brasileiro, natural do Estado de Goiás, nascido a 09 de Janeiro de 1972,
Cédula de Identidade n.º 2.523.903, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - GO

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Terresópolis, os de dezembro de 2000



 Diretor do CCBM




 Diretor Geral



 Diplomado





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75			
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA			
	NOME WAGNER MENDES DA ENCARNACAO		
CRA Nº 16903	DATA DE EMISSÃO 12/10/2004		
VIA 1	DATA DE NOMEAMENTO 09/01/1972		
<i>Wagner Mendes da Encarnação</i> ASSINATURA DO PORTADOR			
ESTADO DA BAHIA - ESCANHAZADA			
RIBEIRO MENDES DA ENCARNACAO			
BAHIA			
15023903/567-280			
UF DO REGISTRO BAHIA	GRUPO DE REGISTRO Medicina Geral	MEDICINA 0079	CLASSE 193
LOCAL E DATA DE EMISSÃO BRASÍLIA - DF, 22/11/2010			



Imprimir Documento... Mostrar em tela cheia

Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: <https://e-ctm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: da6db522-7fb0-41b2-8117-e96c18e8fe62



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

002.949.597-00

Nome

WAGNER MENDES DA ENCARNACAO

Nascimento

09/01/1972



Imprimir | Toça Inteira | Mostrar email

26
COP



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERRERA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: da6db522-7fb0-41b2-8117-e96cf8e8fe62

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

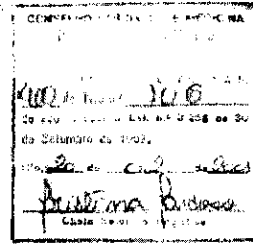
Diploma registrado sob n.º 08.465/2001.3.
Por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura nos termos da Portaria MEC/DAU n.º 30 de 23-05-79.

DCD/DAE 26 / 01 / 2001

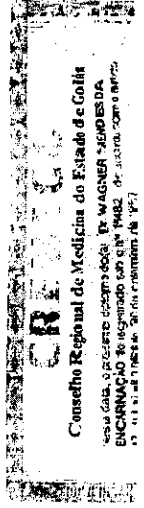
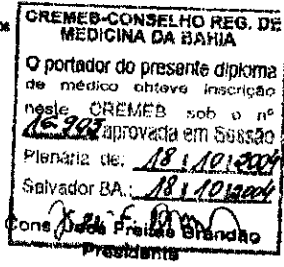
Monica Garatti Machado
Diretor do DCD
Mônica Garatti Machado
Diretora do DCD
Mat. UFV 124626

VISTO: *Mauro de Almeida Santos*
Diretor do Depto. de Administração Escolar
Mauro de Almeida Santos
Diretor do DAE
Mat. UFV 06442-7

Curso de
GRADUAÇÃO EM MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto n.º 75.237 D.O. 17-01-1975



CARISTINA CARDOSO
Mat. 098



Dr. Luis Edmundo P. Torres
Diretor Geral

Prof. José Fares Abdo Miranda
Centro de Ciências Biomédicas
Diretor

18-02-2001 09:57:11 AM - 09:57:11 AM - 09:57:11 AM



200

GOVERNADORIA DO TERRITÓRIO NACIONAL

DATA: 05-08-86

LEITEIRA MARIANES DA SILVA

PROFESSOR SEBASTIÃO DA SILVA

INSCRIÇÃO Nº

11.32.988-11 VOTO Nº 30 III

000000 19-4 em-72

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

↓ Baixar

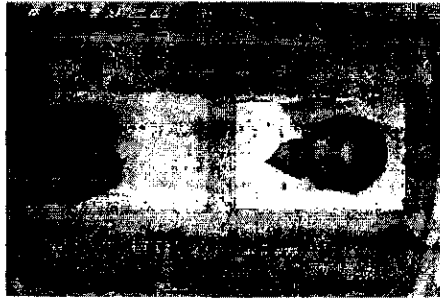
↗ Tela inteira

Mostrar email



Handwritten signature

Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: da6db522-7fb0-41b2-8117-e96c18e8fe62

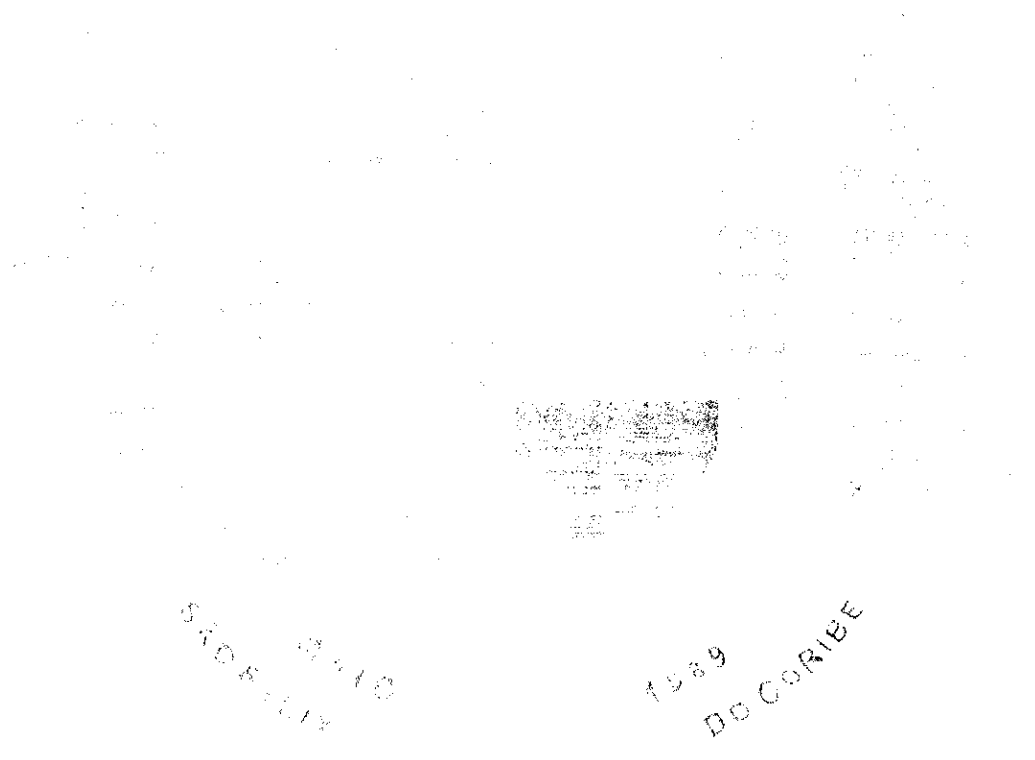




29
WMS

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. IL012/2017. Proponente: Wagner Mendes da Encarnação - ME. Objeto: Serviços médicos clínicos, plantonista, para manutenção dos serviços de saúde. Valor de R\$ 32.782,00. Disposto legal nos termos do Art. 25, II da Lei nº8.666/93.

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. IL013/2017. Proponente: Clínica Forte Ltda – ME. Objeto: Serviços médico especializado ortopédico, para manutenção dos serviços públicos de saúde deste município. Valor de R\$ 34.920,00. Disposto legal nos termos do Art. 25, II da Lei nº8.666/93.





300

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL012/2017, cujo objeto Contratação de serviços médicos clínicos, plantonista dias úteis, feriados e finais de semana de 24 e 12 horas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Dr. José Bastos, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, adjudica o objeto ao proponente Wagner Mendes da Encarnação - ME, com o valor global para o período de R\$32.782,00 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 04/01/2017.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL013/2017, cujo objeto Contratação de serviços médicos especializados ortopédico, no atendimento aos pacientes do PSF III Bela Vista e PSF VI Agnelo Braga, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde deste município, adjudica o objeto ao proponente Clínica Forte Ltda - ME, com o valor global para o período de R\$34.920,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 04/01/2017.

SÃO FÉLIX
M A I O

1989
DO CORIBE



3
[Handwritten signature]

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL011/2017, cujo objeto contratação de serviço médico psiquiátrico, no atendimento aos pacientes no CAPS, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, homologa o procedimento de inexigibilidade com o proponente Rodrigo Moreira Cardenas Marin - ME, com o valor global para o período de R\$14.042,00 (quatorze mil e quarenta e dois reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 04/01/2017.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL012/2017, cujo objeto Contratação de serviços médicos clínicos, plantonista dias úteis, feriados e finais de semana de 24 e 12 horas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Dr. José Bastos, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, homologa o procedimento de inexigibilidade com o proponente Wagner Mendes da Encarnação - ME, com o valor global para o período de R\$32.782,00 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 04/01/2017.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL013/2017, cujo objeto Contratação de serviços médicos especializados ortopédico, no atendimento aos pacientes do PSF III Bela Vista e PSF VI Agnelo Braga, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde deste município, homologa o procedimento de inexigibilidade com o proponente Clínica Forte Ltda - ME, com o valor global para o período de R\$34.920,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 04/01/2017.



RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº. 010A/2017. Contratante: Município de São Félix do Coribe – BA, signatário: Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira. Contratado: Wagner Mendes da Encarnação - ME, signatário: Wagner Mendes da Encarnação. Objeto: Contratação de serviços médicos clínicos, plantonista dias úteis, feriados e finais de semana de 24 e 12h, para atendimento no Hospital Municipal. Valor Global: R\$32.782,00. Vigência: 60 (sessenta) dias. Dispositivo Legal: Lei nº. 8.666/93. Em 03.01.2017.

Contrato nº. 010B/2017. Contratante: Município de São Félix do Coribe – BA, signatário: Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira. Contratado: Mitra Diocesana de Bom Jesus da Lapa, signatário: Pe. Jackson Raimundo da Silva. Objeto: Locação de um prédio situado à Rua Irmã Luzia, s/n, com salas de aulas, salas de professores, secretarias, banheiros, sanitários, para funcionamento do centro de digitação. Valor Global: R\$1.371,00. Vigência: 03 (três) meses. Dispositivo Legal: Lei nº. 8.666/93. Em 03.01.2017.

Contrato nº. 027B/2017. Contratante: Município de São Félix do Coribe – BA, signatário: Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira. Contratado: Rodrigo Moreira Cardenas Marin - ME, signatário: Rodrigo Moreira Cardenas, Marin. Objeto: Contratação de serviço médicos psiquiatra, no atendimento aos pacientes no CAPS, sede. Valor Global: R\$14.042,00. Vigência: 60 (sessenta) dias. Dispositivo Legal: Lei nº. 8.666/93. Em 04.01.2017.

Contrato nº. 027C/2017. Contratante: Município de São Félix do Coribe – BA, signatário: Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira. Contratado: Clínica Forte Ltda - ME, signatário: Érico Lopes de Souza. Objeto: Contratação de serviços médico especializado ortopédico, no atendimento aos pacientes do PSF III e PSF VI. Valor Global: R\$34.920,00. Vigência: 60 (sessenta) dias. Dispositivo Legal: Lei nº. 8.666/93. Em 04.01.2017.

Contrato nº. 031/2017. Contratante: Município de São Félix do Coribe – BA, signatário: Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira. Contratado: Carlos Fabiano Ferreira - ME, signatário: Carlos Fabiano Ferreira. Objeto: contratação de serviços mecânicos, no concerto dos veículos e ônibus, micro-ônibus, van, combi, de transporte escolar. Valor Global: R\$7.500,00. Vigência: 05 (cinco) meses. Dispositivo Legal: Lei nº. 8.666/93. Em 20.01.2017.

Contrato nº. 036A/2017. Contratante: Município de São Félix do Coribe – BA, signatário: Prefeito Jutai Eudes Ribeiro Ferreira. Contratado: Sr. Francisco de Assis Fernandes Queiroz. Objeto: prestação de serviços técnicos especializado em engenharia civil, no acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras, projetos, planilhas de medições. Valor Global: R\$5.364,90. Vigência: 60 (sessenta) dias. Dispositivo Legal: Lei nº. 8.666/93. Em 23.01.2017.